

EDITAL

Nº 002/2018 2ª RETIFICAÇÃO



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e nos termos estabelecidos nos subitens 6.1 e 8.3, do Edital 002/2018, Portaria da Secretaria de Gestão Administrativa e Secretaria de Saúde nº 1.756/2018 de 13 de novembro de 2018, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja alteração encontra-se nos seguintes termos:

No item 6, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, subitem 6.1 , **ONDE SE LÊ:**

“6.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) a) Idade mais avançada.*
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, da Prova Escrita Objetiva;*
- c) Ter atuado como jurado em juri popular – Lei Federal no 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.”.*

LEIA-SE:

“6.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Idade mais avançada, para os candidatos abrangidos pelo Estatuto do Idoso, Lei Federal 10.741/2003, Art. 27 Parágrafo Único.*
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, da Prova Escrita Objetiva;*
- c) Idade mais avançada;*
- d) Ter atuado como jurado em juri popular – Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.”.*

No item 8, DA NOMEAÇÃO, subitem 8.1 , **ONDE SE LÊ:**

“A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura de Petrolina reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com o número de vagas fixadas no edital, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.”.



LEIA-SE:

“A aprovação e a classificação dentro do número de vagas oferecidas geram para o candidato o direito à nomeação dentro do período de validade do concurso. A Prefeitura de Petrolina reserva-se o direito de proceder às nomeações dentro do período de validade do concurso, de acordo com o número de vagas fixadas no edital, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da rigorosa ordem de classificação”.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Petrolina/PE, 20 de dezembro de 2018

Henrique Brennand Pessoa Guerra
Secretário Municipal de Gestão Administrativa do
Município de Petrolina

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Secretária de Saúde do Município de Petrolina

Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE